



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	3
Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SSJSLA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	6
Subseção Judiciária de Uberlândia (SSJUDI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	9
<b>Atos Judiciais</b>	
13ª Vara Cível - SJMG	13
16ª Vara Cível - SJMG	19
1ª Vara - SJMG / SSJ de Governador Valadares	22
25ª Vara Execução Fiscal - SJMG	25
29ª Vara JEF - SJMG	38
2ª Vara JEF - SJMG	43
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros	47
3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba	49
4ª Vara Criminal - SJMG	56
4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba	60
9ª Vara Criminal - SJMG	67
Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / SSJ de Uberlândia	69
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ituiutaba	71
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei	81

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 3/2021**

Estabelece a escala judicial para o mês de Março de 2021 na Subseção Judiciária de Ituiutaba.

O **JUIZ FEDERAL** Gustavo Soratto Uliano, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO:**

- a) o disposto na Portaria n. 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- b) o disposto na Portaria n. 10324231, de 29/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que organiza e divulga a escala do plantão judicial da Seção Judiciária de Minas Gerais na forma preconizada na Portaria n. 10255487.
- c) o disposto no § 5º do art. 189 do Provimento/COGER 10126799, que determina que a Seção ou Subseção Judiciária deverão manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;
- d) o interesse da Administração;

**RESOLVE:**

Designar o servidor e oficiais de justiça que ficarão, no mês de MARÇO de 2021, à disposição dos magistrados e servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária de Minas Gerais (Capital) constantes da Portaria 10324231:

**PERÍODO SERVIDOR:**

01 a 31.03.21 - William Queiroz Reis

**PERÍODO OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

01 a 11.03.21 - João Fernando Fagundes Lobo - Substituto: Abner Rafael de Souza

12 a 21.03.21 - Abner Rafael de Souza - Substituto: Fábio Pacó de Matos

22 a 31.03.21 - Fábio Pacó de Matos - Substituto: Abner Rafael de Souza

Poderão ser convocados pelo servidor plantonista, quando o serviço exigir, bem como nos seus impedimentos, outros servidores para acompanhar o serviço do juízo plantonista;

O servidor e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais plantonistas ficarão à disposição do plantão por tempo ininterrupto, nos termos do artigo 5º da Portaria 10255487 compreendido o período acima mencionado, com o horário previsto em portaria:

- fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 98h59min do seguinte;
- no finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Para contato com o(s) servidor(es) plantonista(s) ligar:

**Na Capital (BH): (031) 98494-4813 ou (031) 98494-6953**

**Em Ituiutaba-MG/Servidor Plantinista: (34) 98408-7297**

**Números Oficiais: - Abner Rafael de Souza: (34) 99639-6858**

**- Fábio Pacó de Matos: (34) 99110-2421**

**- João Fernando Fagundes Lobo: (34) 99981-8101**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gustavo Soratto Uliano

Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Ituiutaba



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soratto Uliano, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 24/02/2021, às 16:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12408059** e o código CRC **698530E6**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0000159-72.2021.4.01.8008

12408059v3

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SSJSLA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 5/2021**

Designa servidores para comporem a equipe de apoio ao plantão judiciário instituído pela Portaria SJMG-SEMAG 12335378, no período de 1º/03/2021 a 31/03/2021.

**O JUIZ RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO:**

- a) o disposto na Portaria id. 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- b) o disposto na Portaria id. 12335378, de 12/02/2021, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que organiza e divulga a escala do plantão judicial da Seção Judiciária de Minas Gerais na forma preconizada na Portaria id. 10255487;
- c) o disposto no § 5º do art. 189 do Provimento/COGER 10126799, que determina que a Seção ou Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados; e
- d) o interesse da Administração;

**RESOLVE:**

1- Designar, em observância ao art. 15 da Portaria SJMG-SEMAG 10255487, os servidores e os oficiais de justiça que ficarão, no período de 1º/03/2021 a 31/03/2021, à disposição dos magistrados e servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária de Minas Gerais (Capital):

**PERÍODO SERVIDOR:**

Período - Servidor de Apoio	Telefone
1º a 08/03/2021 - Radige Hanna Nascimento Dutra Barbosa	98493-6477
09 a 15/03/2021 - Ismael Lopes da Silva	98493-6477
16 a 31/03/2021 - Ana Maria S. Araújo/ Marco Antônio Caldeira Leão	98493-6477

**PERÍODO OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

Período	Oficial de Justiça plantonista	Oficial de Justiça plant. eventual
1º a 04/03/2021	Geraldo Magela (98888-7450)	Ederson Gandini(998013282)
05 a 10/03/2021	Ederson Gandini(998013282)	Geraldo Magela (98888-7450)
11 a 15/03/2021	Sinaire Barbosa (99987-0841)	Vinícius Lessa (99158-4141)
16 a 21/03/2021	Vinícius Lessa (99158-4141)	Sinaire Barbosa (99987-0841)
22 a 25/03/2021	Juliana Azevedo (98524-0278)	Valéria Magalhães (98757-3223)
26 a 31/03/2021	Valéria Magalhães (98757-3223)	Juliana Azevedo (98524-0278)

Poderão ser convocados pelo servidor plantonista, quando o serviço exigir, bem como nos seus impedimentos, outros servidores para acompanhar o serviço do juízo plantonista;

O servidor e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais plantonistas ficarão à disposição do plantão por tempo ininterrupto, nos termos do artigo 5º da Portaria 10255487 compreendido o período acima mencionado, com o horário previsto em portaria:

- fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01 min as 8h59min do seguinte;
- no finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

2 - Informar que a escala de plantão única e geral encontra-se na página da Seção Judiciária de Minas Gerais, <http://www.jfmg.jus.br/Servicos/Plantao/Plantao.asp>

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Santos de Oliveira, Juiz Federal**, em 24/02/2021, às 17:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12401439** e o código CRC **23409EBA**.

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - CEP 35700-284 - Sete Lagoas - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0007935-36.2015.4.01.8008

12401439

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIII N. 35 - - Disponibilizado em 26/02/2021

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**Subseção Judiciária de Uberlândia (SSJUDI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 2/2021**

Informa a escala dos servidores e oficiais de justiça plantonistas da Subseção Judiciária de Uberlândia no mês de **MARÇO/2021**.

O Juiz Federal **LINCOLN RODRIGUES DE FARIA**, Diretor em substituição da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, conforme PA-e SEI n. 0007128-06.2021.4.01.8008, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução nº 2013/00243, de 09.05.2013, do Conselho da Justiça Federal.

**CONSIDERANDO:**

a) o disposto na Portaria SJMG-SEMAG 10255487, de 30/5/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial ordinário único (centralizado), a partir do mês de Junho/2020, para toda Seção Judiciária (Capital e Subseções);

b) o disposto na Portaria SJMG-SEMAG 10 (12335378), de 12/02/2021, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que informa a escala do plantão judicial ordinário único da Justiça Federal no Estado de Minas Gerais para o período de 01.03.2021 a 02.05.2021;

c) o disposto no § 5º do art. 189 do Provimento/COGER 10126799, que determina que a Seção ou Subseção Judiciária deverão manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;

d) o interesse da Administração.

**RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** os servidores e Oficiais de Justiça da Subseção Judiciária de Uberlândia que ficarão à disposição, no mês de **MARÇO/2021**, de 1º a 31/3/2021, dos magistrados e servidores do **PLANTÃO ORDINÁRIO ÚNICO (CENTRALIZADO)** da Justiça Federal em Minas Gerais, constantes da Portaria 10 (12335378), conforme segue:

**2 - SERVIDORES:**

1º a 8 de março de 2021	Marlla Alencar Urquiza Resende
9 a 15 de março de 2021	Denis Finoto
16 a 18 de março de 2021	Maria Marta Costa Maciel
19 e 20 de março de 2021	Marianny Cosac Ribeiro
21 e 22 de março de 2021	José Carlos da Silva
23 a 25 de março de 2021	Marco Aurélio Badue Kallas
26 a 28 de março de 2021	Marco Aurélio Cerqueira Junqueira
29 a 31 de março de 2021	Fernando da Silva Mendes

**3 - OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES:**

<b>de 12 horas</b>	<b>até 12 horas</b>	<b>Oficial(a) de Justiça</b>
01/03/2021	02/03/2021	Luiz Antônio Borges Guimarães
02/03/2021	03/03/2021	Luiz Antônio Borges Guimarães
03/03/2021	04/03/2021	Marcos Henrique de Oliveira Borges
04/03/2021	05/03/2021	Paulo Roberto da Cruz
05/03/2021	08/03/2021	Simão Coury Neto
08/03/2021	09/03/2021	Eduardo Viana Beluco
09/03/2021	10/03/2021	Luismar Faria de Oliveira
10/03/2021	11/03/2021	Helenita Eleutério P. Garcia
11/03/2021	12/03/2021	Conceição Araújo M. Alexandre
12/03/2021	15/03/2021	Ana Cláudia Borges Melazzo
15/03/2021	16/03/2021	Simão Coury Neto
16/03/2021	17/03/2021	Elaine Simão Fagundes
17/03/2021	18/03/2021	Paulo Roberto da Cruz
18/03/2021	19/03/2021	Eduardo Viana Beluco
19/03/2021	22/03/2021	Marcos Henrique de O. Borges
22/03/2021	23/03/2021	Luismar Faria de Oliveira
23/03/2021	24/03/2021	Helenita Eleutério de P. Garcia
24/03/2021	25/03/2021	Simão Coury Neto
25/03/2021	26/03/2021	Ana Cláudia Borges Melazzo
26/03/2021	29/03/2021	Túlio Marcos Nascimento
29/03/2021	30/03/2021	Elaine Simão Fagundes
30/03/2021	05/04/2021	Conceição Araújo M. Alexandre

**4** - Os servidores e Oficiais de Justiça Avaliadores plantonistas deverão ficar à disposição do plantão por tempo ininterrupto, compreendido entre 00 (zero) e 24 (vinte e quatro) horas do dia da escala, inclusive nos dias em que o Foro estiver fechado.

**5** - O plantão encerrar-se-á às 10 horas da manhã seguinte ao último dia do período, oportunidade em que o aparelho telefônico móvel será repassado ao novo plantonista, salvo combinação diversa entre o servidor que deixa e o que assume a responsabilidade pelo atendimento extraordinário.

**6 - Para contato com o(s) servidor(es) plantonista(s) ligar:**

- Na Capital (BH): (031) 98494-4813 ou (031) 98494-6953

- Em Uberaba: (034) 98408-2765

- Em Uberlândia: (034) 9 8408-2641.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**LINCOLN RODRIGUES DE FARIA**

Juiz Federal Diretor em substituição

Subseção Judiciária de Uberlândia

-documento assinado digitalmente-



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Rodrigues de Faria, Juiz Federal**, em 24/02/2021, às 17:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12411517** e o código CRC **1888912C**.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0006015-51.2020.4.01.8008

12411517v9

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**13ª Vara Cível - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-13ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. LUCIANA PINHEIRO COSTA
Juiza Substit.	:	DRA. THATIANA CRISTINA NUNES CAMPELO
Dir. Secret.	:	DÉBORA CARNEIRO MACHADO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. LUCIANA PINHEIRO COSTA
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 21814-08.2007.4.01.3800  
2007.38.00.022130-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	BANCO RURAL S A
ADVOGADO	:	MG00107921 - JEFFERSON DA MATA ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00083964 - CAROLINA SIQUEIRA MONTEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00065028 - LUCIANA ABREU PEREIRA BARCELOS
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG

A Exma. Sra. Juiza exarou :

...vista às partes sobre o retorno dos autos do TRF/1ª Região, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro ao autor.

Atos da Exma.	:	DRA. THATIANA CRISTINA NUNES CAMPELO
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3125-76.2008.4.01.3800  
2008.38.00.003205-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	IVAN FREITAS DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00090327 - KARE MARQUES SANTOS
ADVOGADO	:	MG00044674 - CELSO AMARAL DE MIRANDA PIMENTA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

...vista ao advogado subscritor do pedido de desarquivamento, pelo prazo de cinco dias.

Numeração única: 41156-29.2012.4.01.3800  
41156-29.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	DERMAVEL MOREIRA
ADVOGADO	:	MG00105673 - MARCIO MOREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

...vista às partes sobre o retorno dos autos do TRF/1ª Região, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro ao autor.

Numeração única: 463-32.2014.4.01.3800  
463-32.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	NILZA PEREIRA ALMENTEIRO RITO
ADVOGADO	:	MG00032124 - URDAN ANTONIO FURTADO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

...vista às partes sobre o retorno dos autos do TRF/1ª Região, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro ao autor.

Numeração única: 65702-80.2014.4.01.3800

65702-80.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MARCOS BARROSO DE REZENDE
ADVOGADO	:	MG00139394 - LUCAS OLANDIM SPINOLA TORRES DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

...vista às partes sobre o retorno dos autos do TRF/1ª Região, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro ao autor.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-13ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. LUCIANA PINHEIRO COSTA
Juiza Substit.	:	DRA. THATIANA CRISTINA NUNES CAMPELO
Dir. Secret.	:	DÉBORA CARNEIRO MACHADO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. THATIANA CRISTINA NUNES CAMPELO
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 14099-75.2008.4.01.3800  
2008.38.00.014352-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ANTONIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00063580 - ANDRE CAMPOS DE FIGUEIREDO SILVA
ADVOGADO	:	MG00090247 - FLAVIA MARIA COSTA DE VILHENA
ADVOGADO	:	MG00124356 - DANIEL FELIPE DE OLIVEIRA HILARIO
ADVOGADO	:	MG00104904 - JUSSARA DE MELLO MURAD
ADVOGADO	:	DF00022256 - RUDI MEIRA CASSEL
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	ANDRE CAMPOS DE FIGUEIREDO SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Considerando que não houve a regularização da situação da requerente LEILA MÁRCIA GOMES DOS SANTOS DA SILVA no feito, cumpra-se a última parte do despacho de fl. 254, excluindo o advogado indicado e remetendo os autos ao arquivo.

Numeração única: 10413-41.2009.4.01.3800  
2009.38.00.010816-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00096162 - RANGEL CARVALHO CORDEIRO
ADVOGADO	:	MG00055516 - ADEMILSON AVELINO MESSIAS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

....arquivem-se.

Numeração única: 6908-08.2010.4.01.3800  
2010.38.00.002245-7 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ADOLFO GEO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00010837 - LUIZ MARCOS MOREIRA
ADVOGADO	:	MG00041668 - PAULO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00050048 - MARIA JOSE RIBEIRO PENNA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	DF00003708 - ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO	:	PAULO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00041668 - PAULO JOSE DE SOUZA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a parte exequente pra requerer o que entender de direito em face do teor da certidão de fls. retro. Ademais, intimem-se os credores dos depósitos de fls. 871/873 para providenciarem o levantamento dos valores diretamente junto à Caixa Econômica Federal. Prazo de cinco dias.

Numeração única: 12061-51.2012.4.01.3800  
12061-51.2012.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ANTONIO ARAUJO SILVEIRA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00056904 - GENOVEVA MARTINS DE MORAES
EXCDO	:	ESTADO DE MINAS GERAIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista que os executados concordaram com o valor executado, nos termos das manifestações de fls. 302 e 306-V, homologo o cálculo de fls. 300/301....Expeça-se requisição de pequeno valor....vista às partes da requisição no status de cadastro concluído, pelo prazo comum de cinco dias, nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 405/2016...Saliento que a ausência de manifestação das partes no prazo supra, será entendida como anuência...

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-13ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. LUCIANA PINHEIRO COSTA
Juiza Substit.	:	DRA. THATIANA CRISTINA NUNES CAMPELO
Dir. Secret.	:	DÉBORA CARNEIRO MACHADO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. LUCIANA PINHEIRO COSTA
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 36844-59.2002.4.01.3800  
2002.38.00.036812-4 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	CONGREGACAO DE SAO JOAO BATISTA E OUTRO
ADVOGADO	:	PR00043545 - EDEMOR LUIZ ZANDONÁ
ADVOGADO	:	MG00098203 - PAULA DINIZ GOUVEA
ADVOGADO	:	PR00031215 - ROBERTO SIQUINEL
ADVOGADO	:	PR00032760 - SOIANE MONTANHEIRO DOS REIS TORRES
ADVOGADO	:	PR00017670 - MAURO JUNIOR SERAPHIM
ADVOGADO	:	MG00022336 - JOSE LUIZ CUNHA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL (AGU)

A Exma. Sra. Juiza exarou :

....Pelo exposto, com base nos arts. 924, II, e 925 do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO pela satisfação da obrigação....

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**16ª Vara Cível - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-16ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA
Juiza Substit.	: DRA. ROSILENE MARIA CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA
Dir. Secret.	: CRISTIANO ROSSI AMORIM SALOMON

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. ROSILENE MARIA CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA
---------------	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 14565-35.2009.4.01.3800  
2009.38.00.015023-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: GERALDO FERREIRA CHAVES
ADVOGADO	: MG00108621 - CHRISTIAN MILANEZ MELO
ADVOGADO	: MG00107987 - BRUNO MIRANDA BITENCOURT
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Vista à parte autora, por 15 dias.

Numeração única: 20642-02.2005.4.01.3800  
2005.38.00.020838-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00084252 - CRISTINA NOLASCO BARCELOS
ADVOGADO	: MG00072318 - LEONARDO VILELA DE PAULA
ADVOGADO	: MG00098805 - FRANCISCO ROCHA NUNES NETO
EXCDO	: NECI VIEIRA DE SOUZA ASSIS
EXCDO	: ANTONIO DE PADUA ASSIS
EXCDO	: COLCHOARIA AVANTE LTDA
ADVOGADO	: MGMG107317 - LEONARDO DE ALMEIDA MELO
ADVOGADO	: MG00081474 - LINO TADEU VIDAL
ADVOGADO	: MG00008035 - LOREDANO ALEIXO

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Vista à CEF. Prazo de 05 dias.

Numeração única: 54684-48.2003.4.01.3800  
2003.38.00.054688-1 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ANA MARIA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	: MG00015116 - VICENTE DE PAULA MENDES
ADVOGADO	: MG00068215 - VERA LUCIA SOARES BARBOSA CAMPOS
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Vista ao polo exequente para manifestação acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo INSS, em face da decisão de fls. 724, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 1023, § 2º do CPC.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-16ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA
Juiza Substit.	:	DRA. ROSILENE MARIA CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA
Dir. Secret.	:	CRISTIANO ROSSI AMORIM SALOMON

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. ROSILENE MARIA CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA
---------------	---	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 16379-82.2009.4.01.3800  
2009.38.00.016883-4 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	CARLOS EDIBER RICHARD CARVALHAIS
ADVOGADO	:	MG00054675 - MARIA JOCELIA NOGUEIRA LIMA
ADVOGADO	:	MG0001988E - FLAVIO RIBEIRO MASCARENHAS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Julgada extinta a presente execução, nos termos do art. 924, inc. II, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Numeração única: 3170-52.1986.4.01.3800  
00.00.24343-4 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A
ADVOGADO	:	MG00134764 - DANIEL CALVANO SANCHES
ADVOGADO	:	MG00079210 - PAULO DAVID DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00120111 - IVANILDO ANTONIO DE OLIVEIRA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Julgada extinta a presente execução, nos termos do art. 924, inc. II, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

1ª Vara - SJMG / SSJ de Governador Valadares

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES-1ª VARA - GOVERNADOR VALADARES

Juiz Titular	: DR. JOSÉ MAURO BARBOSA
Juiz Substit.	: DR. VINICIUS COBUCCI SAMPAIO
Dir. Secret.	: SEBASTIÃO ALVES DE JESUS

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. VINICIUS COBUCCI SAMPAIO
---------------	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5679-95.2015.4.01.3813  
5679-95.2015.4.01.3813 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: HELIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	: MG00032320 - GILSON VITOR CAMPOS
ADVOGADO	: MG00038229 - MARIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
ADVOGADO	: MG00038969 - GERALDO LUIZ MAGESTE
ADVOGADO	: MG00100058 - ROGERIO VITOR CAMPOS
ADVOGADO	: MG00049834 - CARLOS ALBERTO CUNHA ALVES
ADVOGADO	: MG00152945 - IGOR GUSTAVO MAIA PEREIRA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Assim, demonstrada a satisfação da obrigação instituída no título judicial, deve a fase de cumprimento ser extinta, com fulcro nos artigos 924, II, do NCPC.

Numeração única: 4178-87.2007.4.01.3813  
2007.38.13.004179-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CLEISSON AGUIAR
EXQTE	: CLEISSON AGUIAR
EXQTE	: RITA DE CASCIA ANDRADE
ADVOGADO	: MG00142448 - ISADORA CAMARGOS PACHECO
ADVOGADO	: MG00063450 - CLEISSON AGUIAR
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Assim, demonstrada a satisfação da obrigação instituída no título judicial, deve a fase de cumprimento ser extinta, com fulcro nos artigos 924, II, do NCPC.

Numeração única: 3321-41.2007.4.01.3813  
2007.38.13.003321-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: ONOFRE MARIA DE QUEIROZ E OUTRO
ADVOGADO	: MG00028588 - LUIZ BENTO MACEDO
ADVOGADO	: MG00006920 - NEUZA FLORENCO DE SOUZA BRAGANSA
ADVOGADO	: MG00087028 - WELLINGTON DE OLIVEIRA RAMOS
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Assim, demonstrada a satisfação da obrigação instituída no título judicial, deve a fase de cumprimento ser extinta, com fulcro nos artigos 924, II, do NCPC.

Numeração única: 11293-96.2006.4.01.3813  
2006.38.13.011323-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: AMARILDO FERNANDES TELES
EXQTE	: AMARILDO FERNANDES TELES
EXQTE	: LEO STENIO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	: MG00062359 - AMARILDO FERNANDES TELES

ADVOGADO	:	MG00131924 - THIAGO PIMENTEL MACHADO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Assim, demonstrada a satisfação da obrigação instituída no título judicial, deve a fase de cumprimento ser extinta, com fulcro nos artigos 924, II, do NCPC.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**25ª Vara Execução Fiscal - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-25ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
Juiz Substit.	:	DR. VALMIR NUNES CONRADO
Dir. Secret.	:	SORAIA APARECIDA MAIA GOMES

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 10904-96.2019.4.01.3800  
10904-96.2019.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00167506 - LUIZ FELIPE DE MORAES ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00107122 - GUILHERME ALVES FERREIRA E OLIVEIRA
EXCDO	:	SIGLA SINALIZACAO E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	:	MG00145181 - ANTONIO CLARET DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00129737 - HELENA MARIA SIDNEI DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo(a) executado(a), aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Numeração única: 62170-30.2016.4.01.3800  
62170-30.2016.4.01.3800 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBTE	:	ADRIANA ESPINDOLA
ADVOGADO	:	MG00075193 - FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI
ADVOGADO	:	MG00102354 - JUSCIMAR DOS SANTOS PEREIRA
EMBDO	:	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, acolho parcialmente os embargos de declaração, com efeitos infringentes, apenas para suprir a omissão quanto à apreciação do pedido de justiça gratuita e acrescentar o seguinte parágrafo ao dispositivo da sentença de fls. 91:

"(...).

Defiro à embargante os benefícios da justiça gratuita, conforme requerido na petição inicial (fls. 08), e determino a suspensão da execução das custas processuais, nos termos do artigo 98, § 3º, do CPC."

Ficam mantidas todas as demais disposições da sentença de fls. 91.

Numeração única: 33812-65.2010.4.01.3800  
33812-65.2010.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	ORGANIZACAO MC LTDA - ME
ADVOGADO	:	MG00104124 - CARLOS HENRIQUE DE MORAIS BOMFIM JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00097816 - RAFAEL BRESCIA MASCARENHAS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 496, § 4º, IV, do CPC).

Transitada em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Numeração única: 11914-88.2013.4.01.3800  
11914-88.2013.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	:	SP00021585 - BRAZ PESCE RUSSO
ADVOGADO	:	SP00090393 - JACK IZUMI OKADA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo executado.

Após o pagamento das custas processuais, proceda-se à exclusão da restrição judicial imposta sobre o veículo indicado a fls. 121, por meio do sistema Renajud.

Preclusas as vias impugnativas, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição, observadas as cautelas de estilo.

Numeração única: 35727-08.2017.4.01.3800  
35727-08.2017.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A-USIMINAS
ADVOGADO	:	MG00044243 - NEY JOSE CAMPOS
EMBDO	:	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, REJEITO os embargos à execução, com resolução de mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a embargante ao pagamento de honorários de advogado ao seu ex adverso, porque aqueles fixados por lei nos autos da execução (cópias das CDA's a fls. 53/60) já albergam a possibilidade de embargos de devedor vencidos à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei nº 1.025/1969 e Lei nº 10.522/2002, sendo inaplicável nova condenação em verba honorária (STJ, Primeira Seção, Recurso representativo de controvérsia REsp n. 1.143.320/RS, Relator Ministro Luiz Fux, DJE de 21/05/2010).

Sem custas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 28805-14.2018.4.01.3800  
28805-14.2018.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	MASSA FALIDA DE ADMEDICO - ADMINISTRACAO DE SERVICOS MEDICOS A EMPRESA LTDA
ADVOGADO	:	MG00026226 - DIDIMO INOCENCIO DE PAULA
EMBDO	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
ADVOGADO	:	MG00074950 - ALAN PEREIRA DE ARAUJO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, REJEITO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a embargante ao pagamento de honorários de advogado ao seu ex adverso, porque entendo que aqueles fixados por lei nos autos da execução já albergam a possibilidade de embargos de devedor vencidos.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 29161-14.2015.4.01.3800  
29161-14.2015.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	JANAINA MARIA LISBOA DE CASTRO
ADVOGADO	:	MG00057893 - CARLOS ADOLFO JUNQUEIRA DE CASTRO
ADVOGADO	:	MG00157254 - CIRO STARLIG TEIXEIRA
ADVOGADO	:	MG00079713 - TRISTAO TAVARES SANTOS
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, reconheço a superveniente falta de interesse de agir da embargante, motivo pelo qual JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 485 do CPC/2015.

O cancelamento da inscrição na seara administrativa ocorreu após a citação da executada e a contratação de advogado para apresentar defesa por meio destes embargos, sendo firme o entendimento jurisprudencial de que, nessa hipótese, a extinção do feito implica a condenação da Fazenda Pública ao pagamento dos honorários advocatícios, nos termos do enunciado nº 153

da súmula do STJ: "A desistência da execução fiscal, após o oferecimento dos embargos, não exime o exequente dos encargos da sucumbência".

(...)

Assim, com fundamento no princípio da causalidade, condeno a União a pagar aos advogados da embargante honorários advocatícios ao importe de 20% (vinte por cento) do valor da causa retificado pela decisão de fls. 140, atualizado pelos índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal até o pagamento, nos termos do art. 85, § 3º, I, do CPC/2015.

A presente condenação sucumbencial já abarca os honorários devidos nestes embargos e na execução fiscal nº 2007.38.00.033782-7, para fins de execução única.

A desconstituição da penhora do imóvel da embargante e a comunicação ao CRI para exclusão do registro da penhora já foram determinadas no bojo da execução fiscal em que realizada a constrição, conforme se infere da cópia da sentença trasladada a fls. 248, não subsistindo outras diligências a serem ultimadas neste processo para liberação do imóvel.

Sem custas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 13215-94.2018.4.01.3800  
13215-94.2018.4.01.3800 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBT	:	FAEL RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME
ADVOGADO	:	MG00150997 - TATIANA MARQUES CARDOSO DE LIMA
EMBDO	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Isso posto, reconheço a superveniente falta de interesse de agir do embargante, motivo pelo qual JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 485 do CPC.

Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, uma vez que a empresa embargante não demonstrou documentalmente sua hipossuficiência financeira, aplicando-se à hipótese o Enunciado 481 da súmula do STJ, assim vazado: "Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais".

Condeno o embargante a pagar ao IBAMA honorários advocatícios ao importe de 10% (dez por cento) do valor da causa, atualizado pelos índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal, nos termos do art. 85, § 3º, I, do CPC, com fundamento no princípio da causalidade e em consonância à tese fixada pelo STJ ao julgar o REsp 1.452.840/SP, afetado ao regime de recursos repetitivos (tema 872), aplicada por analogia.

Custas finais pelo embargante.

(...)

Numeração única: 12212-32.2003.4.01.3800  
2003.38.00.012198-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	LUIZ NAVARRO SOUTO
EXCDO	:	M E N PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME
ADVOGADO	:	MG00136179 - PEDRO RIZZO BAZZOLI

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Por esses fundamentos, pronuncio a prescrição da pretensão executória da parte exequente para cobrar os créditos representados pela CDA n. 60.2.02.003287-59 e declaro extinta a execução aforada, na forma do § 4º do artigo 40 da Lei n. 6.830/1980 c/c inciso II do artigo 487 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015.

Cumprido mencionar que a União se manifestou favoravelmente à extinção do presente feito, pelo que fica afastada a condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais, conforme disposto no artigo 19, § 1º, da Lei 10.522/2002.

(...)

Sem custas, dada a isenção da União (art. 4º, I, da Lei n. 9.289/1996).

(...)

Numeração única: 1631-36.1995.4.01.3800  
95.00.01622-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	TELMA SANTOS ARAUJO
EXCDO	:	SEDSISTEM TELECOMUNICACOES LTDA
EXCDO	:	PAULO CESAR DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00163057 - LEANDRO HENRIQUE COSTA GUEDES
ADVOGADO	:	MG00167247 - WILLIAN RANGEL LUCS MOREIRA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Por esses fundamentos, pronuncio a prescrição da pretensão executória da parte exequente para cobrar os créditos

representados pela CDA n. 60.6.93.000916-64 e declaro extinta a execução aforada, na forma do § 4º do artigo 40 da Lei n. 6.830/1980 c/c inciso II do artigo 487 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015.

Cumpra mencionar que a União se manifestou favoravelmente à extinção do presente feito, pelo que fica afastada a condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais, conforme disposto no artigo 19, § 1º, da Lei 10.522/2002.

(...)

Sem custas, dada a isenção da União (art. 4º, I, da Lei n. 9.289/1996).

(...)

Numeração única: 62720-25.2016.4.01.3800  
62720-25.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00144810 - GUILHERME ABREU MEZZETTI
ADVOGADO	:	MG00081977 - JULIANE GARCIA DE ABREU
EXCDO	:	SUELLEN MILHORATO DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo(a) executado(a), aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Numeração única: 33890-49.2016.4.01.3800  
33890-49.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA
PROCUR	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EXCDO	:	VICENTE GOMES MACHADO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo(a) executado(a), aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Numeração única: 6338-41.2018.4.01.3800  
6338-41.2018.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO
EXCDO	:	DEBORA SEABRA DIAS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo(a) executado(a), aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Numeração única: 5832-65.2018.4.01.3800  
5832-65.2018.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00144810 - GUILHERME ABREU MEZZETTI
ADVOGADO	:	MG00081977 - JULIANE GARCIA DE ABREU
EXCDO	:	MONICA ALVES DE CASTRO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo(a) executado(a), aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Numeração única: 22694-58.2011.4.01.3800  
22694-58.2011.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
PROCUR	:	MS00007782 - JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JR.
EXCDO	:	OFICINA DO TELEFONE LTDA
ADVOGADO	:	MG00093607 - ELAINE MENDES RAMOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo(a) executado(a), aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Numeração única: 34020-05.2017.4.01.3800

34020-05.2017.4.01.3800 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	CRISTIANE ANDRADE DE OLIVEIRA FIALHO
EXCDO	:	ANDRE LUIS SILVA FIALHO
EXCDO	:	CAPITAL NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA - ME

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 924, inciso II do CPC/2015.

Custas finais pela exequente.

(...)

Numeração única: 20992-33.2018.4.01.3800

20992-33.2018.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00077576 - LUIZ GUSTAVO SOUZA MOURA
EXCDO	:	FABRICIO MOURA SOARES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo(a) executado(a), aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Numeração única: 73014-39.2016.4.01.3800

73014-39.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4 REGIAO
ADVOGADO	:	MG00154600 - AMANDA AGUIAR MADUREIRA BERTOLINI
EXCDO	:	SANDRA ALMEIDA DO NASCIMENTO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no art. 924, inciso III, do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei n. 6.830/1980.

Sem condenação em honorários.

Custas finais, se houver, pelo exequente.

(...)

Numeração única: 63604-54.2016.4.01.3800

63604-54.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ADVOGADO	:	MG00129363 - LUIZ CHIMICATTI
ADVOGADO	:	MG00097948 - MARINA TAVARES DE MELO COSTA
EXCDO	:	KATIA DENILSE FERREIRA
EXCDO	:	GUILHERME GOMES DA SILVA
EXCDO	:	KSG CLINICA DE FISIOTERAPIA E CONSULTORIA LTDA - ME
EXCDO	:	SANDRA ALMEIDA DO NASCIMENTO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no art. 924, inciso III, do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei n. 6.830/1980.

Custas finais, se houver, pelo exequente.

(...)

Numeração única: 67774-69.2016.4.01.3800  
67774-69.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ADVOGADO	:	MG00129363 - LUIZ CHIMICATTI
EXCDO	:	DAIANA APARECIDA DE LIMA VIANA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no art. 924, inciso III, do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei n. 6.830/1980.

Custas finais, se houver, pelo exequente.

(...)

Numeração única: 43686-93.2018.4.01.3800  
43686-93.2018.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00107272 - HELIDA MARQUES ABREU SILVA
ADVOGADO	:	MG00106776 - BARBARA VIEIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00097402 - DANIELA MIRANDA DUARTE
EXCDO	:	JULIANO DA SILVA MEIRELES
ADVOGADO	:	MG00108378 - LUCIANO DA SILVA MEIRELES
ADVOGADO	:	MG00117425 - FABRICIO RESENDE RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00112778 - HUDSON DE OLIVEIRA SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes e julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, III, 'b', do CPC/2015.

As partes ficam dispensadas das custas remanescentes, nos termos do art. 90, § 3º, do CPC.

(...)

Numeração única: 57352-35.2016.4.01.3800  
57352-35.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	LEONARDO RAIMUNDO MARQUES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Desse modo, declaro extinta a presente execução fiscal, sem outros ônus para as partes, com base no que dispõe o art. 26 da Lei 6.830/1980.

Preclusas as vias impugnativas, ao arquivo, com baixa na distribuição.

(...)

Numeração única: 9240-64.2018.4.01.3800  
9240-64.2018.4.01.3800 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
EXCDO	:	EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - EPP
EXCDO	:	RONALDO LUIZ REZENDE MALARD

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 924, inciso II do CPC/2015.

Custas finais pela exequente.

(...)

Numeração única: 57620-89.2016.4.01.3800

57620-89.2016.4.01.3800 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00054370 - ROGERIO RUBIM DE MIRANDA MAGALHAES
EXCDO	:	ADRIANO DE ALVARENGA CARNEIRO CRUZ
EXCDO	:	PADARIA GAUDENCIO LTDA EPP
EXCDO	:	ANA CLAUDIA ALVARENGA CARNEIRO
EXCDO	:	RACHEL VIVIANE EVORA DE ALVARENGA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 924, inciso II do CPC/2015.

Custas finais pela exequente.

(...)

Numeração única: 31074-60.2017.4.01.3800

31074-60.2017.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	MASSA FALIDA DE PAX SAUDE LTDA
ADVOGADO	:	MG00157241 - MICHEL HERNANE NORONHA PIRES
ADVOGADO	:	MG00157637 - PEDRO HENRIQUE GARZON RIBAS
ADVOGADO	:	RJ00204629 - LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA MANEIRA
ADVOGADO	:	RJ0112798A - EDUARDO MANEIRA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas, ACOLHO EM PARTE os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil, para declarar a inconstitucionalidade material da norma do artigo 8º, parágrafo 3º, da Lei 8.029/1990 e, por consequência, afastar a cobrança dos créditos tributários inscritos CDA 35.709.878-1 relativos à contribuição ao SEBRAE.

Após o trânsito em julgado da presente sentença, deverá a União juntar a CDA retificada aos autos da execução fiscal em apenso.

Condene a União ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor do proveito da demanda, correspondente ao montante que será deduzido da CDA em relação à contribuição para o SEBRAE afastada por esta sentença. O valor deverá ser atualizado pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal e apurado em cumprimento de sentença.

Deixo de condenar a embargante ao pagamento de honorários de advogado, porque aqueles fixados por lei nos autos da execução já albergam a possibilidade de embargos de devedor vencidos (STJ, Primeira Seção, Recurso representativo de controvérsia REsp n. 1.143.320/RS, Relator Ministro Luiz Fux, DJE de 21/05/2010).

Sem custas, nos termos dos artigos 4º e 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 33153-41.2019.4.01.3800

33153-41.2019.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	MADSON ELETROMETALURGICA LTDA
ADVOGADO	:	MG00077619 - HUGO MARCIO CORREA MEDEIROS
ADVOGADO	:	MG00077838 - MARCELO BRAGA RIOS
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, homologo a desistência formulada e JULGO EXTINTOS OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, sem resolução de mérito, nos termos do disposto no inciso VIII do art. 485 do CPC/2015.

Sem condenação em honorários, uma vez que a relação processual não se formou.

Sem custas, por se tratar de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei nº 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 31220-67.2018.4.01.3800

31220-67.2018.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	MASSA FALIDA SOSAUDE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	:	MG00119057 - RENATA MANSO SOARES
ADVOGADO	:	MG00058086 - LUCIANA DE CASTRO MACHADO
EMBDO	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, REJEITO os embargos à execução, com resolução

do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a embargante em de honorários, uma vez que a verba já está incluída no valor do débito, à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei n. 1.025/1969, sendo inaplicável nova condenação (STJ, Primeira Seção, Recurso representativo de controvérsia REsp n. 1.143.320/RS, Relator Ministro Luiz Fux, DJE de 21/05/2010).

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 65805-87.2014.4.01.3800

65805-87.2014.4.01.3800 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00021951 - LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00094881 - JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA
EXCDO	:	MARLI MARIA BRAGA ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00157494 - ULMER BRAGA ANDRADE

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Isso posto, julgo extinta a presente execução, sem julgamento de mérito, com fulcro no inciso IV do art. 485 c/c o inciso I do art. 803, ambos do NCPC.

Deixo de condenar a exequente ao pagamento de honorários advocatícios, uma vez que aqueles fixados nos autos da Ação Ordinária, processo n. 20939-57.2015.4.01.3800 já contemplam os da presente execução.

Custas processuais finais pela exequente. Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias, para que proceda ao seu recolhimento, devendo comprová-lo nos autos.

(...)

Numeração única: 46337-69.2016.4.01.3800

46337-69.2016.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	MIGUEL TADEU LOTFI
ADVOGADO	:	MG00122291 - TATIANE DE OLIVEIRA AVELAR E SILVA
EMBD	:	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ADVOGADO	:	MG00097948 - MARINA TAVARES DE MELO COSTA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, quanto à questão prejudicial da prescrição, nos termos do artigo 485, inciso VI, do CPC/2015; e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução, com resolução de mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Considerando que: i) nos embargos à execução o valor da causa deve corresponder ao da dívida, ii) as anuidades de 2010 e 2011 foram anuladas no bojo da execução fiscal (fls. 30/31) e iii) a nova CDA informa o débito total de R\$ 2.240,99 (fls. 32), concluo que o valor da causa deve se adequar à redução do proveito econômico da demanda. Retifico, outrossim, o valor atribuído à causa, fixando-o em R\$ 2.240,99 (dois mil, duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos - fls. 32). Registre-se essa alteração perante o Sistema Processual ORACLE.

Condono o embargante, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC, ao pagamento de honorários advocatícios equivalentes a 10% (dez por cento) do valor da causa ora retificado, devendo ser devidamente atualizado pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal até o efetivo pagamento.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

Considerando o valor do crédito exequendo, deixo de submeter a presente sentença à remessa necessária (art. 496, § 3º, I, do CPC).

(...)

Numeração única: 45042-60.2017.4.01.3800

45042-60.2017.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.-USIMINAS
ADVOGADO	:	MG00044243 - NEY JOSE CAMPOS
EMBD	:	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
ADVOGADO	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, REJEITO os embargos à execução, com resolução de mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a embargante ao pagamento de honorários de advogado ao seu ex adverso, porque aqueles fixados por lei nos autos da execução (cópias das CDA's a fls. 54/59v) já albergam a possibilidade de embargos de devedor vencidos à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei nº 1.025/1969 e Lei nº 10.522/2002, sendo inaplicável nova condenação em verba honorária (STJ, Primeira Seção, Recurso representativo de controvérsia

REsp n. 1.143.320/RS, Relator Ministro Luiz Fux, DJE de 21/05/2010).

Sem custas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 1626-71.2019.4.01.3800  
1626-71.2019.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	MONICA BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00141966 - TEREZA CRISTINA DE SOUZA DOMINGOS
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00087253 - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, ACOELHO EM PARTE os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil e inciso IV do artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor, para declarar a nulidade da cláusula sétima da Cédula de Crédito Bancário 11.0536.731.00000886-71, na parte em que é prevista a cobrança cumulada com juros de mora, devendo a CEF recalcular o saldo devedor, aplicando sobre as parcelas pagas em atraso e na atualização do saldo devedor (após o vencimento antecipado) somente a comissão de permanência.

Condeno a CEF ao ressarcimento, de forma simples, dos valores indevidamente pagos a título de comissão de permanência cumulada com juros moratórios, corrigidos monetariamente desde o pagamento, ficando autorizada a compensação, após o recálculo do contrato nos moldes antes determinado.

Considerando a sucumbência mínima da embargante, deixo de condená-la em honorários advocatícios.

Condeno a CEF a pagar ao patrono da parte ex adversa honorários advocatícios equivalentes a 10% (dez por cento) do resultado obtido da diferença entre o valor atualizado do débito exigido na forma pactuada no contrato e o valor do recalculado nos termos desta sentença, tomando-se por base a data do trânsito em julgado, devendo o resultado ser devidamente atualizado, até o pagamento, pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 35188-13.2015.4.01.3800  
35188-13.2015.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	MASSA FALIDA DE REALMED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA.
PROCUR	:	- ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO	:	MG00026226 - DIDIMO INOCENCIO DE PAULA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, REJEITO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a embargante ao pagamento de honorários de advogado ao seu ex adverso, porque entendo que aqueles fixados por lei nos autos da execução já albergam a possibilidade de embargos de devedor vencidos.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 30180-84.2017.4.01.3800  
30180-84.2017.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO
ADVOGADO	:	MG00108268 - MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA
EXCDO	:	LINDALVA MARTINS DE ABREU

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo(a) executado(a).

Determino a liberação, em favor da executada, dos valores que se encontram depositados em conta judicial vinculada a este feito, o que ficará condicionado, até ordem em sentido contrário, ao recolhimento das custas finais.

Tal liberação poderá ser feita mediante a expedição de ofício à CEF, devendo a parte informar nos autos, se necessário, seus dados bancários.

(...)

Numeração única: 23656-71.2017.4.01.3800  
23656-71.2017.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS
PROCUR	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EXCDO	:	RODRIGO PEREIRA MOREIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo(a) executado(a).

Determino a desconstituição das restrições lançadas sobre os veículos relacionados a fl. 17, o que ficará condicionado, até ordem em sentido contrário, ao recolhimento das custas finais.

(...)

Numeração única: 63622-51.2011.4.01.3800

63622-51.2011.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	TELENTO JOIAS LTDA
ADVOGADO	:	MG00044068 - ABILIO MACHADO NETO
ADVOGADO	:	MG00067539 - LEONARDO GUEDES DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00097449 - LEONEL MARTINS BISPO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo executado, aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Numeração única: 11951-28.2007.4.01.3800

2007.38.00.012112-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	VT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
EXCDO	:	NUCLEO EDUCACIONAL E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
EXCDO	:	VALTER BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO	:	MG00140397 - IVAN LUIS ROSA TEIXEIRA GOMES
ADVOGADO	:	MG00132701 - JOAO GUSTAVO MARUCH DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00136804 - RENATA OLANDIM REIS
ADVOGADO	:	MG00131598 - SILVIO MENDES ARRUDA
ADVOGADO	:	MG00132947 - VITOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00153479 - IGOR COELHO DOS ANJOS
ADVOGADO	:	MG00136942 - GILBERTO FREITAS DINIZ

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, acolho os embargos de declaração, com efeitos infringentes, para retificar o valor da condenação fixado a título de honorários advocatícios de sucumbência e determinar que o dispositivo da sentença integrativa de fls. 155/156 passe a ter a seguinte redação:

(...).

"Isso posto, dou provimento aos embargos de declaração, com efeitos infringentes, para condenar a União a pagar honorários de sucumbência aos advogados da executada, que arbitro em R\$ 15.151,36 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de cálculos apresentada pela PFN (fls. 164) e com a qual anuiu expressamente o advogado do executado (fls. 169).

O valor ora fixado a título de condenação honorária está atualizado até julho/2019, devendo ser corrigido desde a data da elaboração do cálculo (julho/2019) até a data da expedição do requisitório, conforme os índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal (STF, ARE 638.195, Tese fixada: "É devida correção monetária no período compreendido entre a data de elaboração do cálculo da requisição de pequeno valor - RPV e sua expedição para pagamento").

Transitada em julgado, determino a expedição da Requisição de Pequeno Valor referente aos honorários advocatícios sucumbenciais, para pagamento da importância ora fixada, devidamente atualizada.

Intime-se a executada para recolhimento das custas finais proporcionais, conforme condenação imposta na sentença a fls. 145verso.

Após o cumprimento da RPV e levantamento dos valores, e comprovado o pagamento das custas finais proporcionais devidas pela executada, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na Distribuição."

(...)"

Ficam mantidas as demais disposições das sentenças de fls. 145/145v e 155/156, integradas por esta sentença.

Numeração única: 21347-97.2005.4.01.3800

2005.38.00.021548-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	COPY MINAS LTDA

ADVOGADO	:	MG00171987 - RAFAEL ALVES BORGES
----------	---	----------------------------------

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Assim, dou provimento aos presentes embargos de declaração, com efeitos modificativos, para determinar que o dispositivo da sentença de fls. 189/189v tenha a seguinte redação:

Por esses fundamentos, pronuncio a prescrição da pretensão executória da parte exequente para cobrar os créditos representados pela CDA 60.4.04.017941-07 e declaro extinta a execução aforada, na forma do § 4º do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980 c/c inciso II do artigo 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Ficam mantidas as demais disposições da sentença.

Numeração única: 43766-82.2003.4.01.3800

2003.38.00.043760-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	ENGES ENGENHARIA DE SOLOS E CONCRETO LTDA
ADVOGADO	:	MG00144013 - LUIZ ANTONIO DE AVELAR BERGAMINI SEGUNDO
ADVOGADO	:	MG00097485 - RAFAEL MORAIS CARVALHO PINTO
ADVOGADO	:	MG00197443 - VICTOR FERREIRA CIRIACO
ADVOGADO	:	MG00102166 - TULIUS MAXIMILIANO CORREA DOS REIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo executado, aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Numeração única: 13752-27.2017.4.01.3800

13752-27.2017.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EXCDO	:	MULTIPLA DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	:	MG00075862 - WILLIAN PIRES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00067237 - RENATO CURSAGE PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00098881 - HELIO MARCIO ANDRADE LOPES
ADVOGADO	:	MG00160173 - LARISSA MAGALHAES DE CASTRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pela executada, aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Numeração única: 3550-30.2013.4.01.3800

3550-30.2013.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	MEDOC COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
EXCDO	:	BRENO DRUMOND FRANCA MALTA
ADVOGADO	:	MG00063524 - JOSE VLAN DE CASTRO JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, acolho a manifestação da União para pronunciar a prescrição intercorrente e, por conseguinte, JULGO EXTINTA esta execução fiscal, com resolução do mérito, na forma do parágrafo 4º do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980 c/c inciso II do artigo 487 e inciso V do artigo 924, ambos do CPC/2015.

Cumpra mencionar que a própria União noticiou a prescrição intercorrente e se manifestou favoravelmente à extinção do presente feito, fls. 68/71, pelo que fica afastada a condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais, conforme disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 10.522/2002.

Acrescente-se que a exceção de pré-executividade apresentada pelos executados cingiu-se a alegar a prescrição inicial dos débitos, cuja tese foi rejeitada por este Juízo. Destarte, não há correlação entre a defesa promovida nos autos e os fundamentos da extinção desta execução fiscal.

(...)

Sem custas, dada a isenção da União (art. 4º, I, da Lei nº 9.289/1996).

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 496, § 4º, IV, do CPC).

(...)

Numeração única: 22419-61.2001.4.01.3800  
2001.38.00.022465-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	SOCOM LTDA
ADVOGADO	:	MG00092324 - MARISTELA ANTONIA DA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Por esses fundamentos, pronuncio a prescrição da pretensão executória da parte exequente para cobrar o crédito representado pela CDA n. 60.5.01.001540-92 e DECLARO EXTINTA esta execução fiscal, na forma do § 4º do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980 c/c inciso II do artigo 487 do CPC/2015.

Cumpra mencionar que a União se manifestou favoravelmente à extinção do presente feito e comprovou o cancelamento administrativo do crédito tributário, fls. 84, pelo que fica afastada a condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais, conforme disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 10.522/2002.

(...)

Sem custas, dada a isenção da União (art. 4º, I, da Lei n. 9.289/1996).

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 496, § 4º, IV, do CPC).

Desconstitua-se a penhora realizada a fls. 10.

(...)

Numeração única: 60452-37.2012.4.01.3800  
60452-37.2012.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	TECNOFORRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	:	MG00084416 - JULIO MACIEL PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00137298 - BRUNO DIAS JUNQUEIRA PEREIRA
ADVOGADO	:	MG0008541 - JOSE DE ASSIS SILVA
ADVOGADO	:	MG00084901 - RICARDO SANTIAGO SILVA DE GOUVEA FERREIRA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta ACOLHO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil, para desconstituir as certidões de dívida ativa nº 60.2.11 010288-01 e 60 6 11 020651-49, extinguindo as cobranças manejadas na execução fiscal nº 54242-04.2011.4.01.3800.

Condeno a União/Fazenda Nacional, nos termos do artigo 85, § 3º, I a V, §§ 4º, 5º e 6º, todos do CPC, a pagar aos advogados da embargante honorários advocatícios equivalentes a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos créditos tributários cobradas nas CDAs acima mencionadas, os quais deverão ser devidamente atualizado pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal até o pagamento.

Deverá ainda a União ressarcir a parte embargante dos valores adiantados a título de honorários periciais.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 57654-69.2013.4.01.3800  
57654-69.2013.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A-USIMINAS
ADVOGADO	:	MG00093835 - OTTO CARVALHO PESSOA DE MENDONCA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL
PERITO	:	LILIAN PRADO CALDEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta ACOLHO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil, para desconstituir as certidões de dívida ativa nº FGMG 201200928, CSMG201200929, CSMG 201200930, extinguindo as cobranças contidas na execução fiscal nº 37508-07.2013.4.01.3800.

Condeno a União/Fazenda Nacional, nos termos do artigo 85, § 3º, I a V, §§ 4º, 5º e 6º, todos do CPC, a pagar aos advogados da embargante honorários advocatícios conforme cálculos abaixo, valores esses que deverão ser devidamente atualizado pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal até o pagamento.

(...)

Deverá ainda a União ressarcir a parte embargante os valores adiantados a título de honorários periciais.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**29ª Vara JEF - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 29ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.KARLEY CORREA DA SILVA  
 Juiz(a) Titular : DR.GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : KARLEY CORREA DA SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0053423-57.2017.4.01.3800  
 201738000894530

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARTA SUELI DE SOUZA  
 Adv. : MG00182741 - PHILLIPE GUSTAVO DE SOUZA  
 AMBROSIO  
 Adv. : MG00185964 - CINTHIA MIRIAN GUEDES CREPALDI  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Vistos etc.

A parte autora opõe embargos declaratórios contra a decisão registrada em 12/11/2020, sustentando que não houve pronunciamento judicial acerca do pedido de pagamento dos valores em atraso compreendidos entre 11/2019 a 03/2020.

Decido:

De acordo com o Art. 1.022 do novo CPC: “Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - corrigir erro material.

Razão não assiste à embargante, haja vista que na decisão ora embargada a questão envolvendo os pagamentos posteriores à DIB (11/2019) foi apreciada:

(...) Quanto aos valores posteriores à DIP (01/11/2019) e que estão sendo rateados com a outra companheira (Marlene Gomes da Silva), cumpre ressaltar que não há espaço nesta ação judicial para que se adentre no mérito de tal questão.

A tutela jurisdicional requerida neste feito (concessão do benefício de pensão por morte) já foi esgotada, sendo que a alteração da RMI decorrente de outro ato administrativo, por meio do qual o INSS reconheceu odireito a outra beneficiária (companheira), não guarda relação com o objeto desta ação.

Embargos de declaração rejeitados. Decisão mantida.

Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, data do registro.”

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 29ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.KARLEY CORREA DA SILVA  
 Juiz(a) Titular : DR.GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : KARLEY CORREA DA SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0053073-69.2017.4.01.3800  
 201738000891031

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : FABIO JOSE MARIO VIEIRA DE SOUZA  
 Adv. : MG00087346 - LUIZ GUILHERME PRADO SOUZA LEAL  
 Adv. : MG00173613 - LORENA KISSILA CAETANO COSTA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Perito : RODRIGO DONATO DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Vistos etc.

1. Não obstante a petição do INSS com registro em 27/07/2020, considerando o trânsito em julgado da sentença (certidão em 25/08/2020), bem como a petição da parte autora com registro em 14/08/2020, nos termos do art. 16, da Lei 10.259/01, reintime-se o INSS (APS/CEABDJ) para cumprir o provimento jurisdicional a seu cargo (implantação do benefício de “aposentadoria por invalidez” à parte autora, conforme sentença com registro em 24/03/2020), em até 05 dias, tendo em conta o tempo transcorrido sem cumprimento desde sua última intimação.
2. Advirto a Autarquia sobre a possibilidade de imposição de multa em caso de descumprimento, na forma autorizada pelo art. 139, IV, CPC.
3. Apresentado o comprovante de cumprimento do julgado pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para ciência.
4. Ato contínuo, cumpra-se o item “3” do despacho com registro em 20/07/2020, in fine, no que tange à expedição de ofício ao DETRAN/MG, conforme determinado na sentença e expedição da(s) RPV(s), a(s) qual(is) deverá(ão) utilizar-se dos cálculos com registro em 14/05/2020, haja vista a não apresentação, pela autarquia, do comprovante determinado no item “1” do despacho acima referido.
5. Oportunamente, estando o feito em ordem, archive-se.  
 Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.  
 Belo Horizonte/MG, data do registro.”

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 29ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.KARLEY CORREA DA SILVA  
 Juiz(a) Titular : DR.GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : KARLEY CORREA DA SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0035651-47.2018.4.01.3800  
 201838001094632

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : HENRIQUETA VASCONCELOS LEMOS CORREIA  
 Adv. : MG00129847 - MARCO PAULO MASSOTE AGUIAR  
 TAKAHASHI  
 Adv. : MG00116907 - FREDERICO BRAGA NUNES  
 Adv. : MG00115668 - PHILIFE AUGUSTO DA SILVEIRA  
 CORDEIRO  
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA  
 AEROPORTUARIA - INFRAERO  
 Adv. : MG00131969 - DEBORA FERREIRA CATIZANI FARIA  
 Adv. : MG00103726 - TAGIDE FROES DE SOUZA ANDRADE  
 Reu : GOL LINHAS AEREAS S.A.  
 Adv. : MG00111202 - LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA  
 Reu : AEROPORTO DE SAO PAULO/ GONGONHAS -  
 DEPUTADO FREITAS NOBRE  
 Adv. : MG00103726 - TAGIDE FROES DE SOUZA ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Vistos etc.

Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença proferida.  
 Após, arquivem-se os autos, com anotação de baixa na distribuição.  
 Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.  
 Belo Horizonte/MG, data do registro.”

PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 29ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.KARLEY CORREA DA SILVA  
 Juiz(a) Titular : DR.GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0009572-31.2018.4.01.3800  
 201838000962359

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : JOSE CLAUDIO DAMASCENO  
 Adv. : MG00142988 - FABIOLA ROSA MIRANDA  
 Adv. : MG00139540 - MARCELLA SERPA PINTO  
 Reu : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA  
 Adv. : MG00093776 - BRUNO MIARELLI DUARTE  
 Adv. : MG00144673 - MILENA PIRÁGINE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Por todo o exposto:

- EXCLUÍDA A CAIXA DA LIDE, extinto o processo em relação a ela pelo art. 485, VI, CPC, pela ilegitimidade passiva;

- JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO somente:

- para condenar a EMGEA a, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a retirada dos registros em nome do autor decorrentes dos débitos ora apontados (de R\$ 329,93 e R\$183,87. Vencidos respectivamente em 10.09.2013 e 02.09.2013 (contratos 01110815125000017500 e 01110815144000007152);

- Para declarar a inexigibilidade dos referidos débitos.

Tudo sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia útil de atraso.

Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do caput do artigo 55 da Lei n.º 9.099/95.

Transitado em julgado, arquivem-se os autos.

Havendo interposição de recurso inominado, guiado pelos princípios da simplicidade, informalidade e celeridade, que presidem a ritualística do procedimento do Juizado Especial, nos termos do art. 2º da Lei n. 9.099/95, bem como arrimado no Enunciado n. 34 do Fonajef, o qual dispõe que “o exame de admissibilidade do recurso poderá ser feito apenas pelo Relator, dispensado o prévio exame no primeiro grau”, e, ainda, considerando o disposto nos arts. 1010, §3º, c/c 1011, do NCPD, determino vista ao recorrido para que, no prazo de 10 dias, apresente contrarrazões. Em seguida, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens, independentemente do juízo de admissibilidade.

Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Belo Horizonte, data do registro.”

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

2ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO  
 Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0106194-61.2007.4.01.3800  
 200738009226551

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : LUCIENE JUNIA RIBEIRO  
 Adv. : MG00081144 - KRIS BRETTAS OLIVEIRA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0075702-18.2009.4.01.3800  
 200938009250307

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : MARLENE GOMES DE JESUS PINHEIRO  
 Adv. : MG00098589 - TIAGO DE SANTANA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Adv. : MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES

0023625-22.2015.4.01.3800  
 20153800091833

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : WALTER MAGALHAES  
 Adv. : MG00048819 - NORMA SUELI CAMPOS BARROSO MAGALHAES QUEIROZ  
 Adv. : MG00097444 - LUIZ OTAVIO CAMPOS BARROSO MAGALHAES  
 Reu : MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE  
 Reu : UNIAO FEDERAL  
 Reu : ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Perito : FELIPE CUNHA BAWDEN

0025457-22.2017.4.01.3800  
 201738000698259

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : NILSON BRAZ DE OLIVEIRA  
 Adv. : MG00059508 - NILSON BRAZ DE OLIVEIRA  
 Autor : MARCOS HILARIO DE OLIVEIRA  
 Adv. : MG00059508 - NILSON BRAZ DE OLIVEIRA  
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

0034733-77.2017.4.01.3800  
 201738000764868

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA SILVA  
 Adv. : MG00080888 - IONE DE PAULA RODRIGUES  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Reu : ESTADO DE MINAS GERAIS

0022807-65.2018.4.01.3800  
 201838001026434

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : PALOMA APARECIDA GONCALVES

Adv. : MG00135401 - SUELLEN TEOFILLO MARQUES  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 203, § 4º, NCPC, e a Portaria nº 01/2012, deste Juízo:

a) intime-se o advogado da parte autora para indicar o número da conta (conta corrente ou poupança), agência bancária, CPF ou CNPJ, para transferência dos valores referentes à condenação, esclarecendo que o beneficiário arcará com os custos da operação bancária, que serão descontados automaticamente do montante transferido pela instituição financeira, bem como estará sujeito à retenção da contribuição para o PSS, se houver, e do imposto de renda, nos termos da lei, conforme Art. 2º e Art. 3º da Portaria COGER-8388486;

Deverá o advogado juntar aos autos, caso seja sua conta, procuração atualizada e com poderes especiais expressos para receber e dar quitação, conforme § 2º ao Art. 2º da Portaria COGER-8388486;

b) após, oficie-se ao Banco onde consta o depósito dos valores em conta vinculada ao juízo, para proceder à transferência para a conta indicada pelo autor, nos termos do § 1º do Art. 2º da Portaria COGER-8388486, devendo, o Banco, fazer a juntada, ao processo respectivo, da informação sobre o cumprimento da ordem, no prazo de até 10 (dez) dias da transferência, conforme Art. 4º da mesma portaria;

0011136-11.2019.4.01.3800

201938001236632

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : PRISCILA ALVES DE SOUZA  
Adv. : MG00118858 - POLLYANE ALVES DE SOUZA  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 203, § 4º, NCPC, e a Portaria nº 01/2012, deste Juízo:

a) Intime-se a CEF para depósito de valor da condenação no prazo de 5 (cinco) dias;

b) intime-se o advogado da parte autora para indicar o número da conta (conta corrente ou poupança), agência bancária, CPF ou CNPJ, para transferência dos valores referentes à condenação, esclarecendo que o beneficiário arcará com os custos da operação bancária, que serão descontados automaticamente do montante transferido pela instituição financeira, bem como estará sujeito à retenção da contribuição para o PSS, se houver, e do imposto de renda, nos termos da lei, conforme Art. 2º e Art. 3º da Portaria COGER-8388486;

Deverá o advogado juntar aos autos, caso seja sua conta, procuração atualizada e com poderes especiais expressos para receber e dar quitação, conforme § 2º ao Art. 2º da Portaria COGER-8388486;

c) após, oficie-se ao Banco onde consta o depósito dos valores em conta vinculada ao juízo, para proceder à transferência para a conta indicada pelo autor, nos termos do § 1º do Art. 2º da Portaria COGER-8388486, devendo, o Banco, fazer a juntada, ao processo respectivo, da informação sobre o cumprimento da ordem, no prazo de até 10 (dez) dias da transferência, conforme Art. 4º da mesma portaria;

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
Diretor do Foro  
Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO  
Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037024-21.2015.4.01.3800  
201538000157915

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
Autor : JOSE FIDELIS DE VASCONCELOS  
Adv. : MG00084180 - CLAUDIO DINIZ VASCONCELOS  
Adv. : MG00069677 - LUIS FERNANDO MOREIRA MENDES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Reu : ESTADO DE MINAS GERAIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 162, § 4º, CPC, e a Portaria nº 01/2012, deste Juízo:

- a) remessa dos autos à Seção de Contadoria, para elaborar cálculos segundos os parâmetros consignados no título judicial transitado em julgado, informando o número de parcelas de RRA, em sendo o caso.
- b) após, intimem-se as partes acerca dos cálculos da Seção de Cálculos Judiciais - SECAJ. Prazo: 10 (dias);
- c) sem impedimento, expeça-se a RPV/Precatório; alegado pelas partes qualquer fato modificativo, impeditivo ou extintivo, façam os autos conclusos.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros**

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS-2ª VARA - MONTES CLAROS

Juiz Titular	:	DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
Juiz Substit.	:	DR. JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Dir. Secret.	:	CHRISTIANO DE PAULA ASSIS

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
---------------	---	---

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4265-12.2017.4.01.3807

4265-12.2017.4.01.3807 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	ALBERTINO TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	:	MG00085860 - FARLLEY GUTEMBERG PEREIRA FREIRE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU ALBERTINO TEIXEIRA DA CRUZ"

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba**

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4265-90.2018.4.01.3802  
 4265-90.2018.4.01.3802 CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL / JEF

AUTOR	:	LEONE ALVES MANUEL
ADVOGADO	:	MG00158936 - REGINALDO MARTINS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00107959 - RUBENS DE FARIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) À CEF para que , no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de multa diária, cumpra integral e corretamente a decisão de fls..., já que a planilha juntada às fls... é mera repetição dos documentos que instruíram a contestação e não se prestam ao feito...

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-3ª Vara JEF - UBERABA

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2073-87.2018.4.01.3802  
2073-87.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ERIK GAMA
ADVOGADO	:	MG00154177 - DANIEL FREIRE CARVALHO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) À CEF para que, no prazo de 10 dias, apresente documento que comprove a efetiva data de pagamento da parcela com vencimento em 10/02/2018 do financiamento objeto dos autos...

Numeração única: 7263-31.2018.4.01.3802  
7263-31.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	PAULO HENRIQUE GOMES DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00140635 - DANIEL COUTINHO DA SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Tendo em vista o lapso temporal decorrido, à CEF para que, no prazo improrrogável de 10 dias, apresente toda a documentação que embasou o comunicado de indeferimento da contestação de saque objeto dos autos, dando cumprimento integral ao despacho de fl... (...)

Numeração única: 1731-86.2012.4.01.3802  
1731-86.2012.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	CORTOPASSI FREITAS CAETANO TOSTES
ADVOGADO	:	MG00030634 - CORTOPASSI MACEDO TOSTES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a CEF, em derradeira oportunidade, para cumprir os despachos de fl..., no prazo de 05 dias, sob pena de serem impostas as medidas legais cabíveis pelo descumprimento de determinação judicial.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-3ª Vara JEF - UBERABA

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7502-35.2018.4.01.3802  
7502-35.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MARLENE MARIA DE JESUS
ADVOGADO	:	MG00154821 - SAND ESTEPHANIE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00123997 - JOSENIL BATISTA DA SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto rejeito os embargos declaratórios opostos pelas partes, por não preencherem os requisitos do art...

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 965-23.2018.4.01.3802  
965-23.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	FABIO DE MORAIS - ME
ADVOGADO	:	MG00120693 - WEDER ELIAS SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG0066257B - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente...

Numeração única: 2627-22.2018.4.01.3802  
2627-22.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	EDERSON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00089116 - HELMO MARQUES BORGES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente...

Numeração única: 4541-24.2018.4.01.3802  
4541-24.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	EDUARDO FELICIO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO	:	SP00349740 - RAFAELA DE OLIVEIRA ESTIVAL
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00108434 - MARCELO BERNARDES PACHECO
ADVOGADO	:	MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE

ADVOGADO	:	MG00181910 - LAURA DE MELO JACINTHO
ADVOGADO	:	MG00179653 - TAHUANA TUBALDINI NEVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente...

Numeração única: 4773-36.2018.4.01.3802  
 4773-36.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	AMAURI JOSE LIMA MENDES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00158270 - DAIANE GONCALVES LACERDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente...

Numeração única: 5559-80.2018.4.01.3802  
 5559-80.2018.4.01.3802 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	MARCILIO WELTON FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00166962 - GABRIELLE FLORENCIA DE SOUZA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00158270 - DAIANE GONCALVES LACERDA
ADVOGADO	:	MG0066257B - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	:	MG00155054 - CAMILA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	:	MG00063322 - DALTRO CATANI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente...

Numeração única: 97-45.2018.4.01.3802  
 97-45.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MARCELO HENRIQUE FERNANDES - ME
ADVOGADO	:	MG00154535 - JOSIANE FERNANDA ALVES DE PAIVA
ADVOGADO	:	MG00163112 - EDVALDO JOSE DA SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	CENTRO-OESTE LUBRIFICANTES LTDA
ADVOGADO	:	MG00080688 - GUSTAVO DE CASTRO SILVA ATAIDE
ADVOGADO	:	MG00117612 - FERNANDO COSTA SAD NETO
ADVOGADO	:	MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	:	MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00074441 - VINICIUS MATTOS FELICIO
ADVOGADO	:	MG00063579 - ANA AUGUSTA MARQUES MENDANHA MARQUES
ADVOGADO	:	MG00132312 - LORENA ALVES DUTRA
ADVOGADO	:	MG00143323 - GUILHERME VINICIUS MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00101511 - ISABELA SANTOS DUARTE
ADVOGADO	:	MG00110500 - DAVID MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00096242 - TIAGO ABREU GONTIJO
ADVOGADO	:	MG00106252 - REGILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00063613 - JOSE MARQUES DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00143852 - JULIA PEREIRA BELISARIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) Ante o exposto julgo procedente...

Numeração única: 2459-20.2018.4.01.3802  
 2459-20.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	KLEBER LUCAS FLORES BRASILINO
ADVOGADO	:	MG00113656 - ROBERTA RODRIGUES DA SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) Ante o exposto julgo procedente...

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-3ª Vara JEF - UBERABA

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6774-91.2018.4.01.3802  
6774-91.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MATHEUS FACURE VILELA SILVA
ADVOGADO	:	MG00061970 - EDUARDO DE CARVALHO AZANK ABDU
ADVOGADO	:	MG00087361 - SOLANGE FRANCA AVEIRO AZANK
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00158270 - DAIANE GONCALVES LACERDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Vista à CEF, pelo prazo de 10 dias, para ciência da sentença e para, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso inominado interposto.

Numeração única: 7074-53.2018.4.01.3802  
7074-53.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	RITA REJANE DE ALMEIDA BRAGA
ADVOGADO	:	MG00148534 - LAUANA ALVES TIMOTEO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Vista à CEF, pelo prazo de 10 dias, para ciência da sentença e para, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso inominado interposto.

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5175-54.2017.4.01.3802  
5175-54.2017.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ANGELINA MARIA ROSA CALDEIRA
ADVOGADO	:	MG00059283 - ARMANDO PAULINO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00160412 - LILIA LUZIA COELHO DOS REIS
ADVOGADO	:	MG00163667 - THAIS HELENA DA SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Vista à CEF, pelo prazo de 10 dias, para ciência da sentença e para, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES ao Recurso Inominado interposto.

Numeração única: 5529-45.2018.4.01.3802  
5529-45.2018.4.01.3802 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	WENDER SANTOS PAULA
ADVOGADO	:	MG00173338 - JOAO HENRIQUE PEDROSA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00158270 - DAIANE GONCALVES LACERDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Faço vista dos autos à parte contrária, pelo prazo de 05 dia, sobre os embargos de declaração opostos...

Numeração única: 7901-69.2015.4.01.3802

7901-69.2015.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ROBERTO SOARES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00059054 - JOSE EDUARDO RIBEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) tendo em vista que houve equívoco na publicação de fl..., abra-se vista ao procurador da parte autora da nota de secretaria de fl...

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**4ª Vara Criminal - SJMG**

Juiz Titular	:	DR. ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO
Juiza Substit.	:	DRA. CAMILA FRANCO E SILVA VELANO
Dir. Secret.	:	KELLY PIETRA BARBIERI

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CAMILA FRANCO E SILVA VELANO
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3197-48.2017.4.01.3800  
3197-48.2017.4.01.3800 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	EDILON FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00047134 - WAGNER DA CONCEICAO RAMOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de execução penal em cujo bojo EDILON FERNANDES OLIVEIRA foi condenado às penas de 05 (cinco) meses de detenção e 25 (vinte e cinco) dias-multa por força da prática do crime descrito no art. 29, par. 1, III, da Lei n 9.605/98, sendo a pena privativa de liberdade substituída por 1 (uma) pena restritiva de direito consistente na prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, pelo prazo da condenação.

Tendo em vista o domicílio do condenado, foi expedida Carta Precatória para a Comarca de Barão de Cocais/MG para fins de acompanhamento das penas (fls. 262/263 e 269).

Vem aos autos o juízo deprecante solicitando o envio do processo pelo Sistema SEEU, acompanhado da competente guia de execução (fls. 283).

É o breve relatório. DECIDO.

O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n.280, de 29/04/2019, estabelecendo diretrizes e parâmetros para o processamento da execução penal nos tribunais brasileiros por intermédio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, com vistas à maior efetividade e celeridade das execuções penais.

A mencionada Resolução dispõe que, a partir de 31 de dezembro de 2019, todos os processos de execução penal dos tribunais brasileiros deverão tramitar obrigatoriamente pelo SEEU, conforme art.3º, caput, e que haverá uma única execução penal em curso, por condenado, em todo o território nacional, a fim de evitar a existência de mais de um processo tramitando em diferentes juízos para a fiscalização das penas de uma mesma pessoa, a teor do que disposto no art.5º, caput:

Art.5º. A identificação da pessoa com processo de execução penal em curso será única em todo o território nacional e deverá conter as informações previstas nos modelos de guia de recolhimento e de internação da Resolução CNJ n. 113/2010, além dos dados biométricos datiloscópicos e de identificação fotográfica, (grifei)

Em face do pedido, cadastre-se a presente execução no Sistema SEEU, remetendo-o, na sequência, ao juízo deprecado. Para cumprimento da presente decisão, determino:

1. Intimem-se as partes para ciência de que doravante o presente feito passará a tramitar exclusivamente no sistema SEEU e para que promovam seus respectivos credenciamentos no novo sistema.
2. Expeça-se a guia de execução, acaso não conste dos autos, e crie-se processo no Sistema Seeu instruindo-o com cópia integral dos autos, bem como do presente despacho, da guia de execução e das intimações respectivas.
3. Após, com baixa na distribuição, fazendo-se constar no sistema Oracle o número recebido no SEEU.

Publique-se. Intime-se.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2020

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-4ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO
Juiza Substit.	:	DRA. CAMILA FRANCO E SILVA VELANO
Dir. Secret.	:	KELLY PIETRA BARBIERI

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CAMILA FRANCO E SILVA VELANO
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3197-48.2017.4.01.3800

3197-48.2017.4.01.3800 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	EDILON FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00047134 - WAGNER DA CONCEICAO RAMOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Vista às partes da distribuição do processo número 4000029-28.2021.4.01.3800 no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária de Minas Gerais - 4ª Vara Federal Criminal da SJMG

Juiz Titular	: ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO
Juiz Substituto	: CAMILA FRANCO E SILVA VELANO
Dir. Secret.	: KELLY PIETRA BARBIERI

AUTOS COM  SENTENÇA  DECISÃO  DESPACHO  ATO ORDINATÓRIO

0043814-21.2015.4.01.3800 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - **PJe**

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
REU: FARLEY FERRAZ MOREIRA
Advogado do(a) REU: FERNANDO ANTONIO FRANCISCO TRINDADE - MG45495

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

**CUMPRASE o quanto determinado na decisão de fls. 77 do ID 351336898.**



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba**

Juiza Titular	:	DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
Dir. Secret.	:	ELCIMAR DIVINO DE MORAIS

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2329-89.2002.4.01.3802  
2002.38.02.002301-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PAULO CESAR DE OLIVEIRA
EXCDO	:	DROGARIA SAO VICENTE LIMITADA
EXCDO	:	IZAIR SILVA MORAIS
EXCDO	:	ROSANA MARIA DE SOUZA MORAIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal nº 2002.38.02.002307-4 e 2002.38.02.002305-7.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 2333-29.2002.4.01.3802  
2002.38.02.002305-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PAULO CESAR DE OLIVEIRA
EXCDO	:	DROGARIA SAO VICENTE LIMITADA
EXCDO	:	IZAIR SILVA MORAIS
EXCDO	:	ROSANA MARIA DE SOUZA MORAIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal nº 2002.38.02.002307-4 e 2002.38.02.002305-7.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 2335-96.2002.4.01.3802  
2002.38.02.002307-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PAULO CESAR DE OLIVEIRA
EXCDO	:	DROGARIA SAO VICENTE LIMITADA
EXCDO	:	IZAIR SILVA MORAIS
EXCDO	:	ROSANA MARIA DE SOUZA MORAIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal nº 2002.38.02.002307-4 e 2002.38.02.002305-7.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 3282-24.2000.4.01.3802  
2000.38.02.003238-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- JOSE SERGIO GOMES
EXCDO	:	CLAUDIO CAUDURO
EXCDO	:	MAC INDUSTRIA DE RASPA E ACABAMENTO DE COUROS LTDA
EXCDO	:	MARCELO DE MELO CAUDURO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal nº 2000.38.02.003240-3.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 3284-91.2000.4.01.3802  
2000.38.02.003240-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- JOSE SERGIO GOMES
EXCDO	:	CLAUDIO CAUDURO
EXCDO	:	MAC INDUSTRIA DE RASPA E ACABAMENTO DE COUROS LTDA
EXCDO	:	MARCELO DE MELO CAUDURO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal nº 2000.38.02.003240-3.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 1636-86.1994.4.01.3802  
94.02.01620-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- ABEL CARDOSO COELHO
EXCDO	:	ESPOLIO DE API FLORIANO DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal nº 96.0200188-7.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 220-15.1996.4.01.3802  
96.02.00188-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- JOSE SERGIO GOMES
EXCDO	:	ESPOLIO DE API FLORIANO DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal nº 96.0200188-7.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 2526-15.2000.4.01.3802

2000.38.02.002479-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- JOSE VALDEMAR BISINOTTO JUNIOR
EXCDO	:	SELMO AVELINO DA SILVA
EXCDO	:	SUPREMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	:	MG00053333 - JOSE MACHADO MAGNINO JUNIOR

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstitua-se a restrição lançada à fl. 182, via RENAJUD, bem como eventuais constrições efetuadas nos autos.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal nº 2002.38.02.000626-0 e 2002.38.02.000627-3.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 655-76.2002.4.01.3802

2002.38.02.000626-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	SUPREMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstitua-se a restrição lançada à fl. 182, via RENAJUD, bem como eventuais constrições efetuadas nos autos.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal nº 2002.38.02.000626-0 e 2002.38.02.000627-3.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 656-61.2002.4.01.3802

2002.38.02.000627-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	SUPREMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstitua-se a restrição lançada à fl. 182, via RENAJUD, bem como eventuais constrições efetuadas nos autos.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal nº 2002.38.02.000626-0 e 2002.38.02.000627-3.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 870-67.1993.4.01.3802

93.02.00864-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO	:	MG00027013 - MARIA DA GLORIA JUNQUEIRA COELHO
EXCDO	:	DROGA DUJATO LTDA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 3212-36.2002.4.01.3802  
2002.38.02.003184-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARIA DO SOCORRO SANTOS DE CASTRO
EXCDO	:	JOSE DOMINGOS DA SILVA
EXCDO	:	JOSE DOMINGOS DA SILVA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 2342-54.2003.4.01.3802  
2003.38.02.002274-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MG00073155 - CELINE RAMOS COELHO
EXCDO	:	ANIMA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
EXCDO	:	RITA DE CASSIA SANTOS BARBOSA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 2592-19.2005.4.01.3802  
2005.38.02.002582-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- MARIA DO SOCORRO SANTOS DE CASTRO
EXCDO	:	EMBALA CARTONAGEM LTDA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 4147-71.2005.4.01.3802  
2005.38.02.004137-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	ESPOLIO DE BENEDITA CELIA DE AZEVEDO NOGUEIRA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 2090-80.2005.4.01.3802

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- MARIA DO SOCORRO SANTOS DE CASTRO
EXCDO	:	HAPPY HOUR COMERCIO DE LIVROS E AFINS LTDA
EXCDO	:	JONES FREIRE DIAS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 2571-77.2004.4.01.3802  
2004.38.02.002524-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00013484 - AFFONSO ROMILDO ALVES BRANDAO
ADVOGADO	:	MG00135023 - STEFANY VAZ DESPINYO
ADVOGADO	:	MG00143539 - ISABELA MARIA MARQUES THEBALDI
ADVOGADO	:	MG00023347 - ZENO JOSE CAMATA
ADVOGADO	:	MG00072086 - HUMBERTO MAURO FURTADO VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00159020 - JEFFERSON ANTONIO DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO	:	MG00078016 - HELIO ARCA GARRIDO LOUREIRO
EXCDO	:	ROSANGELA SOUSA SIUFI PEREIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 924, II c/c art. 925, ambos do Código de Processo Civil.

Custas finais pela parte executada.

Condeno a executada em honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor executado, devidamente atualizado nos moldes do Manual de Cálculos do CJF.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado, se nada for requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, arquivando-se os autos, com as respectivas baixas.

Numeração única: 1329-59.1999.4.01.3802  
1999.38.02.001294-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- JOSE VALDEMAR BISINOTTO JUNIOR
EXCDO	:	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS HALLEY LTDA
EXCDO	:	JOAO GONCALVES SERRA
EXCDO	:	SENHORINHA MARIA RODRIGUES
EXCDO	:	ADRIANA ADAO
EXCDO	:	RENATA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00043334 - JORGIANO ALVES MORAIS FILHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se os bloqueios realizados via BACENJUD (fls. 161/163) e RENAJUD (fl. 203), bem como eventuais constrições efetuadas nos autos.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal nº 1999.38.02.001296-1.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 1331-29.1999.4.01.3802  
1999.38.02.001296-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- JOSE VALDEMAR BISINOTTO JUNIOR
EXCDO	:	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS HALLEY LTDA
EXCDO	:	JOAO GONCALVES SERRA
EXCDO	:	SENHORINHA MARIA RODRIGUES
EXCDO	:	ADRIANA ADAO

EXCDO	:	RENATA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00043334 - JORGIANO ALVES MORAIS FILHO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se os bloqueios realizados via BACENJUD (fls. 161/163) e RENAJUD (fl. 203), bem como eventuais constrições efetuadas nos autos.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal nº 1999.38.02.001296-1.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 662-68.2002.4.01.3802

2002.38.02.000633-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	TRANSPORTADORA LIMA & LIMA LTDA
EXCDO	:	ALCEU JOSE SOUTO
EXCDO	:	LUCIANA SOUTO FERREIRA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se as restrições efetuadas nos feitos, em especial, as constantes de fls. 73/77.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal nº 2002.38.02.000634-5.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 663-53.2002.4.01.3802

2002.38.02.000634-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	TRANSPORTADORA LIMA & LIMA LTDA
EXCDO	:	ALCEU JOSE SOUTO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se as restrições efetuadas nos feitos, em especial, as constantes de fls. 73/77.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal nº 2002.38.02.000634-5.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**9ª Vara Criminal - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-9ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
Juiza Substit.	:	DRA. RAQUEL VASCONCELOS ALVES DE LIMA
Dir. Secret.	:	MÔNICA DE DEUS GIL

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8187-92.2011.4.01.3800  
8187-92.2011.4.01.3800 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	ELIANA SOUZA DOS SANTOS
REU	:	MAYCON ALVES COELHO
REU	:	WASHINGTON DIEGO GALINDO
REU	:	GLEISON DA SILVA JUNIOR
REU	:	REGINALDO FONSECA SILVA
REU	:	GUILHERME DOS SANTOS ALVES
SITUAÇÃO	:	EXTINTA A PUNIBILIDADE
ADVOGADO	:	MG00071979 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00125028 - WAYDSON MOREIRA COELHO
ADVOGADO	:	MG00058721 - PETRONIO LIBOREIRO LEITE
ADVOGADO	:	BA00011656 - ANA LUISA CLEMENT BACIL
ADVOGADO	:	MG00112244 - MAURO LUCIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00098460 - VANDER ANGELO DINIZ
ADVOGADO	:	MG00065675 - ROGERIO EDUARDO MARTINS CURI
ADVOGADO	:	MG00103896 - MARCUS VINICIUS FERREIRA DE BARROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Às defesas de Washington Diego Galindo e Maycon Alves Coelho para contrarrazoar o recurso de apelação interposto pelo MPF.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / SSJ de Uberlândia**

Dir. Secret.	:	DIRETOR DE SECRETARIA
--------------	---	-----------------------

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. TALES KRAUSS QUEIROZ
---------------	---	--------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3236-73.2016.4.01.3802  
 3236-73.2016.4.01.3802 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00077295 - MARLEY KLENIO XAVIER
RECDO	:	KAWANE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00095040 - CLEBIA BARBOSA DOS REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nos autos 3 (três) orçamentos do medicamento, contendo o CNPJ e dados bancários do estabelecimento fornecedor, bem como receita médica atualizada.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ituiutaba**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA-1ª VARA - ITUIUTABA

Juiz Titular	:	DR. GUSTAVO SORATTO ULIANO
Juiz Substit.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	:	WILLIAM QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
---------------	---	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2849-89.2016.4.01.3824  
2849-89.2016.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INST. NAC. METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO
EXCDO	:	DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA
ADVOGADO	:	MG00145559 - CELSO DE FARIA MONTEIRO
ADVOGADO	:	SP00363897 - VIVIAN LEITE BARCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se o advogado/procurador subscritor da petição de fl. 88 para que assine a petição, uma vez que trata-se de documento apócrifo."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA-1ª VARA - ITUIUTABA

Juiz Titular	:	DR. GUSTAVO SORATTO ULIANO
Juiz Substit.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	:	WILLIAM QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
---------------	---	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1171-10.2014.4.01.3824  
1171-10.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	NARDINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
EXCDO	:	ARNALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00104398 - WALLISON BRUNO PINHEIRO SILVEIRA
TER.INT.	:	ABGAIL MENDES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00178281 - LIDIANE COSTA SOUZA
ADVOGADO	:	MG00035621 - FRANCISCO ROBERTO RANGEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intimem-se as partes executadas para se manifestar sobre o pedido de extinção administrativa do feito pela parte exequente (fls. 221/228), em 10 (dez) dias."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA-1ª VARA - ITUIUTABA

Juiz Titular	: DR. GUSTAVO SORATTO ULIANO
Juiz Substit.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	: WILLIAM QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
---------------	---

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 27789-55.2014.4.01.3803  
27789-55.2014.4.01.3803 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00105787 - OLIVIA DE ALMEIDA SOPRANE
ADVOGADO	: MG00060720 - FABIOLA RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO	: MG0066257B - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI
EXCDO	: GILBERTO EURIPEDES FARIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII do CPC. Sem honorários, visto que a parte executada não se manifestou nos autos. Proceda-se à exclusão da indisponibilidade de bens na fl. 142. Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF desentranhe os documentos juntados aos autos, se quiser. P.R.I.C."

Numeração única: 960-03.2016.4.01.3824  
960-03.2016.4.01.3824 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00060720 - FABIOLA RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO	: MG00099601 - WILLIAM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00073711 - OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA
EXCDO	: OSCAR FARIA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Homologo a transação e julgo extinta a execução, nos termos dos arts. 487, III, b e 924, II do CPC. Sem custas adicionais (art. 90, § 3º do CPC). Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.."

Numeração única: 2154-09.2014.4.01.3824  
2154-09.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO	: ALBERTINO FERREIRA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 2624-06.2015.4.01.3824  
2624-06.2015.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: MG00125049 - GUIDO NAZARETH JUNIOR
EXCDO	: MARLUCE BARBARA DE MOURA
ADVOGADO	: MG00156385 - MARCELA MOURA CASTRO
ADVOGADO	: MG00113917 - MARCELO ARANTES DE CASTRO
ADVOGADO	: MG00135445 - FAUSTO AMADOR ALVES NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 3032-94.2015.4.01.3824  
3032-94.2015.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	COREN-MG
ADVOGADO	:	MG00081356 - NUNO DE MOURA RANGEL
EXCDO	:	LARISSA ALVES FRANCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 2640-23.2016.4.01.3824  
2640-23.2016.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG
ADVOGADO	:	MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00144810 - GUILHERME ABREU MEZZETTI
ADVOGADO	:	MG00081977 - JULIANE GARCIA DE ABREU
EXCDO	:	WILLIAM SOUZA DE MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 44-32.2017.4.01.3824  
44-32.2017.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE EFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG
ADVOGADO	:	MG00044782 - WANDER HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	:	MG00081356 - NUNO DE MOURA RANGEL
ADVOGADO	:	MG00101785 - ROSIANE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00073644 - DANIELA ESPIRITO SANTO VARGAS
ADVOGADO	:	MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00122272 - DAIANE MARCELA SILVA SOUZA
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	MATILDES ESTEVAO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 712-66.2018.4.01.3824  
712-66.2018.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO
ADVOGADO	:	MG00126912 - LUIZ HENRIQUE BARBOSA ALVES
ADVOGADO	:	MG00108268 - MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA
EXCDO	:	LEA REGIA CLEMENTE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 364-14.2019.4.01.3824  
364-14.2019.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO

ADVOGADO	:	MG00118373 - AMANDA ISTER NOGUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	THAYS SANTOS REZENDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 1990-44.2014.4.01.3824  
1990-44.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00106444 - ALEXANDRE LUIZ DE CASTRO MACIEL
ADVOGADO	:	MG00107442 - LUCAS QUADROS SILVA
EXCDO	:	JOSE DIVINO LOURNCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a presente execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à exclusão das restrições nas fls. 62/66. Realizada a diligência, efetue-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 3208-10.2014.4.01.3824  
3208-10.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00072086 - HUMBERTO MAURO FURTADO VIEIRA
EXCDO	:	SILVIA HELENA CAMPOS ANDRAUS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 2447-76.2014.4.01.3824  
2447-76.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
EXCDO	:	GILMAR DIAS PARREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 844-94.2016.4.01.3824  
844-94.2016.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE EFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG
ADVOGADO	:	MG00101785 - ROSIANE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00081356 - NUNO DE MOURA RANGEL
ADVOGADO	:	MG00073644 - DANIELA ESPIRITO SANTO VARGAS
ADVOGADO	:	MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	SOLANGE APARECIDA ROSA VILARINHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 9318-23.2016.4.01.3802  
9318-23.2016.4.01.3802 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ADVOGADO	:	MG00129363 - LUIZ CHIMICATTI

ADVOGADO	:	MG00154600 - AMANDA BERTOLINI
ADVOGADO	:	MG00070056 - LEONARDO COSTA BANDEIRA
EXCDO	:	ROSA MARIA LEAL & CIA LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 3116-93.2017.4.01.3802  
3116-93.2017.4.01.3802 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CREFITO - 4A REGIAO/MG
ADVOGADO	:	MG00129363 - LUIZ CHIMICATTI
ADVOGADO	:	MG00154600 - AMANDA BERTOLINI
ADVOGADO	:	MG00070056 - LEONARDO COSTA BANDEIRA
ADVOGADO	:	MG00081424 - GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN
EXCDO	:	WANDER PADUA QUEIROZ FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 16086-59.2016.4.01.3803  
16086-59.2016.4.01.3803 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ADVOGADO	:	MG00148003 - LUCAS TADEU SALDANHA REZENDE
ADVOGADO	:	MG00129363 - LUIZ CHIMICATTI
ADVOGADO	:	MG00154600 - AMANDA BERTOLINI
ADVOGADO	:	MG00070056 - LEONARDO COSTA BANDEIRA
ADVOGADO	:	MG00081424 - GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN
EXCDO	:	LUCILIA FRANCO DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 592-23.2018.4.01.3824  
592-23.2018.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG
ADVOGADO	:	MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00144810 - GUILHERME ABREU MEZZETTI
ADVOGADO	:	MG00120788 - OTACILIO VALADARES CORDEIRO
ADVOGADO	:	MG00081977 - JULIANE GARCIA DE ABREU
ADVOGADO	:	MG00166473 - MARIA CHRISTINA DE OLIVEIRA
EXCDO	:	RENATO JOSE DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 600-97.2017.4.01.3803  
600-97.2017.4.01.3803 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	COREN-MG
ADVOGADO	:	MG00044782 - WANDER HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	:	MG00081356 - NUNO DE MOURA RANGEL
ADVOGADO	:	MG00101785 - ROSIANE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00073644 - DANIELA ESPIRITO SANTO VARGAS
ADVOGADO	:	MG00122272 - DAIANE MARCELA SILVA SOUZA
ADVOGADO	:	MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	DENISE TOMAZ NUNES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 735-12.2018.4.01.3824  
735-12.2018.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00176211 - GABRIELA SANTIAGO CARRIJO
ADVOGADO	:	MG00176350 - ERICO MATIAS SERVANO
ADVOGADO	:	MG00126207 - GEISY M MACIENTE DIAS
EXCDO	:	DANIEL MENDONCA VIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Desta feita, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 2469-37.2014.4.01.3824  
2469-37.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00144810 - GUILHERME ABREU MEZZETTI
ADVOGADO	:	MG00081977 - JULIANE GARCIA DE ABREU
EXCDO	:	MARIO FERREIRA BRITO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"ACOLHO OS EMBARGOS na fl. 63 para corrigir o erro material na sentença embargada (fl. 61) e declarar que a dívida foi extinta por remissão (art. 924, III do CPC), e não por pagamento, como constou no dispositivo. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 325-17.2019.4.01.3824  
325-17.2019.4.01.3824 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	JORGE MIGUEL JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00108799 - JORGE MIGUEL NETO
EMBDO	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"REJEITO OS EMBARGOS. Incabível a condenação da parte embargante em honorários, visto que o encargo previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69 foi acrescido ao total da dívida (REsp 1143320/RS, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Seção, DJe 21/05/2010 Tema repetitivo nº 400). Traslade-se cópia desta sentença para a execução fiscal embargada e intime-se a parte exequente para requerer, ali, o que for de direito. Prazo: 10 (dez) dias. P.R.I.C."

Numeração única: 2177-52.2014.4.01.3824  
2177-52.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA QUARTA REGIAO
ADVOGADO	:	MG00129363 - LUIZ CHIMICATTI
ADVOGADO	:	MG00154600 - AMANDA BERTOLINI
ADVOGADO	:	MG00097948 - MARINA TAVARES DE MELO COSTA
EXCDO	:	JOHN MARK ALEXANDER

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Pelo exposto, julgo extinta a execução fiscal, com julgamento do mérito, nos termos do art. 924, III, do CPC. Sem honorários, visto que a parte executada não se manifestou nos autos. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 1487-23.2014.4.01.3824  
1487-23.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00081977 - JULIANE GARCIA DE ABREU
EXCDO	:	MARIA APARECIDA SOUTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)ACOLHO OS EMBARGOS para declarar que a extinção da execução fiscal se deu com fulcro no art. 924, III do CPC (remissão dos débitos), e não pelo pagamento (art. 924, II do CPC), como constou na sentença embargada. Após a publicação desta sentença, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 4299-04.2014.4.01.3803  
4299-04.2014.4.01.3803 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00158270 - DAIANE GONCALVES LACERDA
ADVOGADO	:	MG0066257B - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	:	MG00155054 - CAMILA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	:	MG00073711 - OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA
EXCDO	:	EURIPEA CRECENCIA DE SOUZA OLIVEIRA
EXCDO	:	EURIPEA CRECENCIA DE SOUZA OLIVEIRA
EXCDO	:	LUDEIR JOSE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII do CPC. Sem honorários, visto que a parte executada não se manifestou nos autos. Proceda-se à exclusão da indisponibilidade de bens à fl. 124. Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF desentranhe os documentos juntados aos autos, se quiser. P.R.I."

Numeração única: 8524-04.2013.4.01.3803  
8524-04.2013.4.01.3803 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00060720 - FABIOLA RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO	:	MG00091444 - AQUILINO NOVAES RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00158270 - DAIANE GONCALVES LACERDA
ADVOGADO	:	MG00117651 - FERNANDA ANDRADE FARIA
ADVOGADO	:	MG0066257B - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	:	MG00155054 - CAMILA GARCIA COELHO CATANI
EXCDO	:	JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII do CPC. Sem honorários, visto que a parte executada não se manifestou nos autos. Proceda-se à exclusão da indisponibilidade de bens à fl. 65. Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF desentranhe os documentos juntados aos autos, se quiser. P.R.I."

Numeração única: 9075-96.2004.4.01.3803  
2004.38.03.009459-8 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00073711 - OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA
EXCDO	:	DONIZETI ESTANISLAU DE AQUINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII do CPC. Sem honorários, visto que a parte executada não se manifestou nos autos. Faculto o prazo de 10 (dez) dias para que a parte exequente desentranhe os documentos juntados aos autos, se quiser. Realizada a diligência, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 2177-81.2016.4.01.3824  
2177-81.2016.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	ESMAEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	RR00001788 - JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO
ADVOGADO	:	RR00000051 - JOSE PEDRO DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO FISCAL, nos termos do art. 924, III do CPC. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 524-73.2018.4.01.3824  
524-73.2018.4.01.3824 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00060720 - FABIOLA RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO	:	MG00136766 - CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00065845 - PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO
ADVOGADO	:	MG00130481 - DAFILA BIANCA CAMARGOS
EXCDO	:	MARISLENE MARQUES MOURA MENEZES LTDA - ME
EXCDO	:	MARISLENE MARQUES MOURA MENEZES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Homologo a transação e julgo extinta a execução, nos termos dos arts. 487, III, b e 924, II do CPC. Sem custas adicionais (art. 90, § 3º do CPC). Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 1539-77.2018.4.01.3824

1539-77.2018.4.01.3824 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00158270 - DAIANE GONCALVES LACERDA
ADVOGADO	:	MG0066257B - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	:	MG00099601 - WILLIAM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00063322 - DALTRO CATANI
ADVOGADO	:	MG00155054 - CAMILA GARCIA COELHO CATANI
EXCDO	:	EUDISON BRAZ
EXCDO	:	EUDISON BRAZ
ADVOGADO	:	MG00182421 - FERNANDA DE MEDEIROS BASILIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO FISCAL, nos termos do art. 924, II do CPC. Sem custas adicionais. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei**

Juiza Titular	:	DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA
Juiza Substit.	:	DRA. INGRID ARAGÃO FREITAS PORTO
Dir. Secret.	:	MARIA ELVIRA BATISTA BAHIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. INGRID ARAGÃO FREITAS PORTO
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 418-22.2010.4.01.3815  
2010.38.15.700208-5 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	MARIA JOSE COELHO DO VALE
ADVOGADO	:	MG00128821 - GUILHERME LESSA GUIMARAES
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Intimar o advogado para devolver os autos em Secretaria no prazo de 24h.

Numeração única: 3734-33.2016.4.01.3815  
3734-33.2016.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	APARECIDA DE LOURDES LINO
ADVOGADO	:	MG00060286 - OLIMPIO DE ABREU LIMA NETO
ADVOGADO	:	MG00090315 - LOURDES INACIA BATISTA
ADVOGADO	:	MG00056298 - JAIRÓ HERCULANO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Intimar o advogado para devolver os autos em Secretaria no prazo de 24h.